

第 135/2012 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、核准華南師範大學發展與教育心理學專業碩士學位課程新的學習計劃，該學習計劃作為附件載入本批示，並為本批示的組成部分。

二、上款所指的學習計劃適用於2012/2013學年起入讀的學生，而其餘學生仍須按照第116/2010號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成其學習。

二零一二年七月十六日

社會文化司司長 張裕

附件

- 一、高等教育機構名稱及總址：華南師範大學
中華人民共和國廣東省
廣州市天河區石牌
- 二、本地合作實體的名稱：澳門業餘進修中心
- 三、在澳門的教育場所名稱及總址：澳門業餘進修中心
澳門新口岸外港填海區
羅馬街八十五號建興龍
廣場三樓
- 四、高等教育課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書：發展與教育心理學專業的
碩士學位課程
碩士學位
- 五、課程學習計劃：

科目	種類	學時	學分
第一學年			
英語	必修	100	4
心理學基本原理	"	50	3
心理統計與測量	"	80	3
實驗心理學	"	50	3

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 135/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovado o novo plano de estudos do curso de mestrado em Psicologia do Desenvolvimento e da Educação, da *South China Normal University*, constante do anexo a este despacho e que dele faz parte integrante.

2. O plano de estudos referido no número anterior aplica-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2012/2013, devendo os restantes alunos concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 116/2010.

16 de Julho de 2012.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: *South China Normal University*, sita em Shipai, zona de Tianhe, cidade de Cantão, Província de Guangdong da República Popular da China.
2. Denominação da entidade de colaboradora local: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau.
4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Curso de Mestrado em Psicologia do Desenvolvimento e da Educação**
Mestrado
5. Plano de estudos do curso:

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
1.º Ano			
Língua Inglesa	Obrigatória	100	4
Princípios Básicos de Psicologia	»	50	3
Estatística para Psicologia e Psicometria	»	80	3
Psicologia Experimental	»	50	3

科目	種類	學時	學分
發展心理學研究	必修	50	3
人格心理學研究	"	50	3
社會心理學研究	選修	50	3
第二學年			
教育心理學研究	必修	50	3
心理學研究方法與論文撰寫	"	50	3
臨床心理與診斷	選修	50	3
心理諮詢與治療	"	50	3
管理心理研究	"	50	3
特殊兒童心理輔導研究	"	50	3
青少年問題研究	"	50	3
學位論文	必修	—	—

註：

- 1) 學生須從六門選修科目中選讀兩門科目。
- 2) 為完成本課程，學生須取得31學分，並須撰寫及答辯一篇原創論文。
- 3) 本課程授課形式為面授。
- 4) 本課程以兼讀制形式運作。

六、開課日期：二零一二年九月

七、完成本課程而取得的文憑，不排除必須根據關於學歷審查的現行法例進行確認。

第 136/2012 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Pesquisa sobre Psicologia do Desenvolvimento	Obrigatória	50	3
Pesquisa sobre Psicologia da Personalidade	»	50	3
Pesquisa sobre Psicologia Social	Optativa	50	3
2.º Ano			
Pesquisa sobre Psicologia da Educação	Obrigatória	50	3
Metodologia de Investigação em Psicologia e Elaboração de Projectos	»	50	3
Psicologia Clínica e Psico-diagnóstico	Optativa	50	3
Consulta e Tratamento de Psicologia	»	50	3
Pesquisa sobre Psicologia de Gestão	»	50	3
Pesquisa sobre Apoio Psicológico a Crianças Especiais	»	50	3
Pesquisa sobre Problemas da Juventude	»	50	3
Dissertação	Obrigatória	—	—

Nota:

- 1) Os alunos devem escolher duas disciplinas optativas de entre as seis indicadas.
- 2) A obtenção de 31 unidades de crédito e a elaboração e defesa de uma dissertação original são necessárias à conclusão do curso.
- 3) O curso é leccionado na modalidade de ensino presencial.
- 4) O curso funciona em regime de tempo parcial.
6. Data de início do curso: Setembro de 2012
7. O diploma obtido após a conclusão deste curso não exclui a necessidade de confirmação nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 136/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda: